



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PALMEIRAS DO TOCANTINS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .

### DIÁRIO EDIÇÃO Nº 081



ANO II – PALMEIRAS DO TOCANTINS, QUINTA – FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022.

#### SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO	1
NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

#### EXTRATOS DE CONTRATO

##### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2021; PREGÃO PRESENCIAL 001/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, por meio da Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, situada na Rua Mariano Araújo Lima, S/N, Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913.000 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Nolêto Junior, RG nº 86064-SSP/TO GEJSPC/MA, CPF nº 576.745.073-00. CONTRATADA: a empresa FROTA & LOPES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.701.185/0001-22, com sede a Rua Luis Gonzaga, 238, sala 01, Centro, Palmeiras do Tocantins – TO, CEP. Nº 77.913-000, neste ato representado pela Sra. MARIA ISTERVANDA DA FROTA LOPES, portador da carteira de identidade nº 331.040 SSP/TO e CPF nº 969.234.401-06, residente a Rua Luis Gonzaga, 238, centro, Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913-000. OBJETO: Serviços de assessoramento a execução financeira e prestação de contas de convênios Estaduais, junto ao Município de Palmeiras do Tocantins e fundos municipais. VIGÊNCIA: O prazo de 12 (doze) meses (03/01/2022 a 31/12/2022).

Palmeiras do Tocantins - TO, 31 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NOLETO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

##### TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021; INEXIGIBILIDADE 005/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, por meio da Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.056/0001-30, situada na Rua Mariano Araújo Lima, S/N, Palmeiras do Tocantins/TO, CEP: 77.913.000 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Nolêto Junior, RG nº 86064-SSP/TO GEJSPC/MA, CPF nº 576.745.073-00. CONTRATADA: a Senhora SILVIA JEANANE PEREIRA BORGES, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob nº. 858.972.481 - 68, Advogada na Ordem dos Advogados OAB/TO 5.315, residente na rua 02 de novembro, nº 576, Centro, Palmeiras do Tocantins - TO, CEP: 77.913-000. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em serviços jurídicos e administrativos, patrocínio e defesa de causas judiciais e administrativas, análise e emissão de parecer jurídico administrativo em procedimentos licitatórios, procedimentos disciplinares em atendimento as demandas jurídicas e administrativas da prefeitura municipal, dos fundos de saúde,



Francisco Noleto Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

educação e de assistência social do município de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, durante o período de março a dezembro de 2021. VIGÊNCIA: O prazo de 10 (dez) meses (03/01/2022 a 02/11/2022).

Palmeiras do Tocantins - TO, 31 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NOLETO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

#### NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

##### NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 0118/2021; CONTRATO Nº: 0140/2021. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa para aquisição de equipamento e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde de Palmeiras do Tocantins/TO.

Em cumprimento ao disposto no Contrato nº 0140/2021, fica Vossa Senhoria notificada a entregar o item 1 (um) do pregão eletrônico 005/2021, conforme objeto acima supracitado, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta, sob pena de aplicação das seguintes sanções administrativas pelo descumprimento contratual ou das condições estabelecidas no edital e instrumento convocatório através do item:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃOPELO FABRICANTE. COMPUTADOR - DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIADE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNELLA PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DEGRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COMFIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE802.11B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTETODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NAVERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OSEQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕESNEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, EMANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OSCOMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SERNOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.GARANTIA DE 12 MESES.	RDINFO	UNID	20	3.190,00	63.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 63.800,00	

Transcrevendo a cláusula 20 do referido edital, no qual consta às seguintes sanções, vejamos: 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES, 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

**20.2.** Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, notificamos Vossa Senhoria que o não cumprimento ao estabelecido no contrato 0140/2021, cláusula quinta, parágrafo terceiro; que "A entrega dos itens deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Secretaria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Fornecimento."

**Assim, ficou constatado por este Fundo Municipal de Saúde que Vossa Senhoria descumpriu o contrato quanto a execução do Processo Administrativo 0118/2021.**

Após várias tentativas de contato com o Senhor Rafael através do número (49) 3277-0767, via aplicativo WHATSAPP e LIGAÇÕES constantes desde o dia 02 (dois) de dezembro de 2021, por meio da Secretária Municipal de Saúde, através do Gestor GEFERSON ARAUJO NOLETO, recebemos negativas quanto a entrega do item ao qual a empresa foi vencedora, alegando dificuldades no fornecimento dos itens, tendo em vista que o prazo para entrega era até dia 08 (oito) do novembro de 2021, ultrapassando 60 dias após a ORDEM DE FORNECIMENTO.

Fica estabelecido o prazo de 05 dias, conforme descrito no preâmbulo, caso contrário esta secretaria irá tomar as medidas legais cabíveis. Ficamos no aguardo de uma resposta positiva.

Palmeiras do Tocantins – TO, 11 de janeiro de 2022.

GEFFERSON ARAUJO NOLETO  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas anuais do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, Exercício 2013, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Legislativa, FAZ saber que o Egrégio Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo o presente:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica através do presente, mantido o Parecer Prévio nº 84/2015 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - processo nº 3882/2014 -, que recomendou a aprovação das contas anuais exercício 2013, de responsabilidade do Senhor Evandro Pereira de Sousa, como de consequência, restam aprovadas as citadas contas anuais.

Art. 2º - Fica deferida a certidão de quitação ao Senhor Evandro Pereira de Sousa, Chefe do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2013.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA  
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a rejeição das contas anuais do Município de Palmeiras do Tocantins/TO, Exercício 2014, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRAS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Legislativa, FAZ saber que o Egrégio Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica através do presente, mantido o Parecer Prévio nº 29/2017 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - processo nº 4190/2015 -, que recomendou a rejeição das contas anuais exercício 2014, de responsabilidade do Senhor Evandro Pereira de Sousa, como de consequência, restam reprovadas as citadas contas anuais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio João de Castro, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Vereadora MARIA DOS REIS DE SOUSA CUNHA  
Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras do Tocantins